



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.060/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 13 de janeiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
167/2025	17/01/2025 15:20:57	120.XXX.XXX-12

**Referente: Indicação nº 857/2024
18ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a Indicação nº 857/2024, de autoria do Nobre Vereador Flavio Marques Alves, encaminhamos as informações prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando SMS nº 077/2025, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara do Município de

CAJAMAR – SP



CAJAMAR PREFEITURA

SAÚDE

Memorando nº 077/2025 – SMS

Cajamar, 09 de janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Memorando nº 0043/2025 – DTL/SMG. Indicação nº 857/2024

Com os nossos cumprimentos iniciais à Vossa Senhoria, diante da indicação supracitada, vimos por meio deste, em resposta ao solicitado, informar que, segundo orientação do Ministério da Saúde, este tipo de controle por pulverização deve ser considerado atividade de contingência, utilizado em situações epidêmicas em que as estratégias preventivas não foram suficientes, mas nunca como primeira escolha. Sendo recomendado em situações de emergência, como surtos e epidemias, em áreas com transmissão comprovada, pois tem como alvo apenas os mosquitos adultos.

A justificativa é que o produto usado no fumacê tem baixa eficiência e não atinge os mosquitos que estão dentro de casa, além de provocar graves impactos ambientais, como morte de pássaros, plantas e complicações em pessoas que apresentam problemas de saúde, principalmente pulmonares.

Independente de aplicação de produto, a população deve evitar criadouros do mosquito transmissor em suas residências, não deixando vasilhas, pneus ou qualquer outro recipiente que possa juntar água. No verão faz mais calor e chove, aumentando os locais com água parada. O calor acelera o ciclo do mosquito, portanto, o serviço de nebulização veicular conhecido como “Fumacê” é realizado nas áreas de transmissão



CAJAMAR PREFEITURA

SAÚDE

do município em que esteja ocorrendo a transmissão de arboviroses, comprovada através das notificações dos casos positivos, que no momento não está ocorrendo.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel Freitas
Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

10 JAN 2025

Recebido Por Alma Am 15:45
Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 857 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de o Carro Fumacê entrar em ação com urgência na busca ativa de controle aos pernilongos e prevenção ao mosquito Aedes Aegypti em todo o bairro do Portal dos Ipês III. Principalmente na rua das Moréias e adjacentes.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, como medida necessária tendo em vista o aumento de relatos de moradores com infestações de pernilongos, salvo também as chuvas que vêm ocorrendo tornando água parada em ambiente propício para o agente causador da Dengue e demais moléstias, trazendo preocupação para questão da saúde de todos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 18/11/2024
Despacho: *Cleber Candido Silva*

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Flávio Marques Alves
Flávio Marques Alves
"Flavio Comajo"
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 08/12/24
às 11 h 04
Pâmela

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2675/2024

DATA / HORA
18/11/2024 14:52:46

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo